



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 12/78, de 15 de Setembro de 1978

- considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Estado do Ceará aprovou a seguinte lei:

- Art.1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, para efeito de desapropriação por decreto do Executivo, o terreno situado às margens da BR-116, na zona urbana, medindo 40x 1.000ms. onde se situa o atual campo de pouso.
- Art.2º - A área a ser desapropriada será utilizada na ampliação e conservação do atual campo de pouso da cidade.
- Art.3º - Para fazer face as despesas com as desapropriações, fica também, o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial adicional ao orçamento vigente no valor de R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).
- Art.4º - O ato que abrir o crédito autorizado na forma do artigo anterior, indicará obrigatoriamente a classificação programática da despesa e a fonte de recursos necessários a sua cobertura.
- Art.5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, em 15 de Setembro de 1978.

Oscar Ferreira da Silva  
Presidente

Geminiano Nogueira Neto  
Secretário

Reconheço a firma de Oscar  
Ferreira da Silva e Geminiano  
Nogueira Neto. Dou fé.  
Barro, 22 de Setembro de 1978

